



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6876

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa **Representações Fernandes S/C Ltda.**

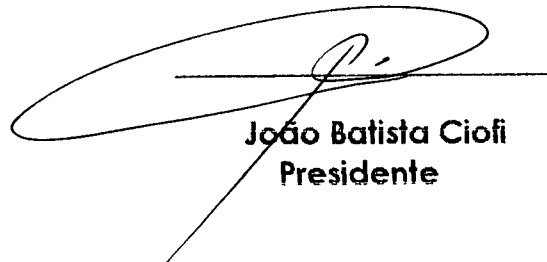
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa **Representações Fernandes S/C Ltda.**, de propriedade dos Srs. Paulo Fernandes e Cláudia Belden Fernandes, situada na rua Nico Duarte, 168, Jardim Ginásio.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de dezembro de 1998.



João Batista Ciofi
Presidente

Proc. nº 268/98.

Publicada no Jornal da Cidade, em 07/01/99 - edição nº 2102